

LEGISLAÇÃO DE DIREITO DA FAMÍLIA E DAS CRIANÇAS

Rossana Martingo Cruz

COLEÇÃO LEGISLAÇÃO

5.ª EDIÇÃO

 **GESTLEGAL**

ÍNDICE

Nota Prévia	5
-------------------	---

LEGISLAÇÃO DE DIREITO DA FAMÍLIA E DAS CRIANÇAS

PROTECÇÃO DAS UNIÕES DE FACTO

Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio	9
Artigo 1.º Objecto	9
Artigo 2.º Excepções	9
Artigo 2.º-A Prova da união de facto	9
Artigo 3.º Efeitos	10
Artigo 4.º Protecção da casa de morada da família em caso de ruptura	11
Artigo 5.º Protecção da casa de morada da família em caso de morte	11
Artigo 6.º Regime de acesso às prestações por morte	12
Artigo 7.º Adopção	12
Artigo 8.º Dissolução da união de facto	13
Artigo 9.º Regulamentação Caducado	13
Artigo 10.º Revogação	13
Artigo 11.º Entrada em vigor	13

REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CÍVEL

Lei n.º 141/2015, de 08 de Setembro	14
Artigo 1.º Objeto	14
Artigo 2.º Aprovação do Regime Geral do Processo Tutelar Cível	14
Artigo 3.º Alteração à Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro	14
Artigo 4.º Disposição transitória	15
Artigo 5.º Aplicação no tempo	16
Artigo 6.º Norma revogatória	16
Artigo 7.º Entrada em vigor	16

REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CÍVEL

Anexo a que se refere o artigo 2.º	17
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	17
Artigo 1.º Objeto	17

ÍNDICE

Artigo 2.º Âmbito.....	17
Artigo 3.º Providências tutelares cíveis.....	17
Artigo 4.º Princípios orientadores.....	18
Artigo 5.º Audição da criança.....	18
Artigo 6.º Competência principal das secções de famílias e menores.....	20
Artigo 7.º Competência acessória das secções de família e menores.....	20
Artigo 8.º Secções da instância local.....	21
Artigo 9.º Competência territorial.....	21
Artigo 10.º Exceção de incompetência territorial.....	22
Artigo 11.º Competência por conexão.....	22
Capítulo II	
DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS COMUNS.....	23
Artigo 12.º Natureza dos processos.....	23
Artigo 13.º Processos urgentes.....	23
Artigo 14.º Prazo e seu excesso.....	23
Artigo 15.º Notificações e convocatórias.....	23
Artigo 16.º Processamento.....	24
Artigo 17.º Iniciativa processual.....	24
Artigo 18.º Constituição de advogado.....	24
Artigo 19.º Juiz singular.....	24
Artigo 20.º Assessoria técnica.....	25
Artigo 21.º Instrução.....	25
Artigo 22.º Assessoria técnica externa.....	26
Artigo 23.º Audição técnica especializada.....	26
Artigo 24.º Mediação.....	27
Artigo 24.º-A Inadmissibilidade do recurso à audição técnica especializada e à mediação.....	27
Artigo 25.º Contraditório.....	27
Artigo 26.º Dever de cooperação de agentes consulares.....	28
Artigo 27.º Conjugação de decisões.....	28
Artigo 28.º Decisões provisórias e cautelares.....	28
Artigo 29.º Audiência de discussão e julgamento.....	29
Artigo 30.º Princípio da plenitude da assistência do juiz.....	29
Artigo 31.º Continuidade da audiência.....	30
Artigo 32.º Recursos.....	30
Artigo 33.º Direito subsidiário.....	30
Capítulo III	
PROCESSOS ESPECIAIS.....	31
Secção I — Regulação do exercício das responsabilidades parentais e resolução de questões conexas.....	31
Artigo 34.º Homologação do acordo.....	31
Artigo 35.º Conferência.....	31
Artigo 36.º Ausência dos pais.....	32
Artigo 37.º Acordo ou falta de comparência de algum dos pais.....	32
Artigo 38.º Falta de acordo na conferência.....	32
Artigo 39.º Termos posteriores à fase de audição técnica especializada e mediação.....	33

Artigo 40.º Sentença	33
Artigo 41.º Incumprimento	34
Artigo 42.º Alteração de regime	35
Artigo 43.º Outros casos de regulação	36
Artigo 44.º Falta de acordo dos pais em questões de particular importância.....	37
Artigo 44.º-A Regulação urgente	37
Secção II — Alimentos devidos a criança.....	37
Artigo 45.º Petição	37
Artigo 46.º Conferência	38
Artigo 47.º Contestação e termos posteriores.....	38
Secção III — Da efetivação da prestação de alimentos	38
Artigo 48.º Meios de tornar efetiva a prestação de alimentos.....	38
Secção IV — Entrega judicial de criança	39
Artigo 49.º Articulados e termos posteriores	39
Artigo 50.º Diligências.....	40
Artigo 51.º Termos posteriores.....	40
Secção V — Inibição e limitações ao exercício das responsabilidades parentais	40
Artigo 52.º Legitimidade e fundamentos da inibição	40
Artigo 53.º Prejudicialidade.....	41
Artigo 54.º Articulados	41
Artigo 55.º Diligências e audiência de discussão e julgamento	41
Artigo 56.º Sentença.....	41
Artigo 57.º Suspensão do exercício das responsabilidades parentais e do acolhimento da criança	41
Artigo 58.º Outras medidas limitativas do exercício das responsabilidades parentais	42
Artigo 59.º Levantamento da inibição ou da medida limitativa do exercício das responsabilidades parentais.....	42
Secção VI — Averiguação oficiosa da maternidade ou da paternidade	42
Artigo 60.º Instrução	42
Artigo 61.º Carácter secreto do processo.....	43
Artigo 62.º Decisão final do Ministério Público.....	43
Artigo 63.º Reapreciação hierárquica	43
Artigo 64.º Termo de perfilhação.....	43
Secção VII — Processos regulados no Código de Processo Civil.....	44
Artigo 65.º Tramitação	44
Secção VIII — Apadrinhamento civil.....	44
Artigo 66.º Tramitação.....	44

ÍNDICE

Secção IX — Ação tutelar comum.....	44
-------------------------------------	----

Artigo 67.º Tramitação.....	44
-----------------------------	----

REGIME JURÍDICO DO PROCESSO DE ADOÇÃO

Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro.....	45
---	----

Artigo 1.º Objeto.....	45
------------------------	----

Artigo 2.º Alteração ao Código Civil.....	45
---	----

Artigo 3.º Aditamento ao Código Civil.....	49
--	----

Artigo 4.º Alteração ao Código de Registo Civil.....	49
--	----

Artigo 5.º Regime Jurídico do Processo de Adoção.....	50
---	----

Artigo 6.º Direito subsidiário.....	50
-------------------------------------	----

Artigo 7.º Instalação do Conselho Nacional para a Adoção.....	51
---	----

Artigo 8.º Regulamentação.....	51
--------------------------------	----

Artigo 9.º Norma revogatória.....	51
-----------------------------------	----

Artigo 10.º Aplicação no tempo.....	52
-------------------------------------	----

Artigo 11.º Entrada em vigor.....	52
-----------------------------------	----

REGIME JURÍDICO DO PROCESSO DE ADOÇÃO

Anexo a que se refere o artigo 5.º.....	53
---	----

Título I

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	53
-------------------------	----

Artigo 1.º Objeto.....	53
------------------------	----

Artigo 2.º Definições.....	53
----------------------------	----

Artigo 3.º Princípios orientadores.....	54
---	----

Artigo 4.º Caráter secreto.....	55
---------------------------------	----

Artigo 5.º Segredo de identidade.....	55
---------------------------------------	----

Artigo 6.º Acesso ao conhecimento das origens.....	55
--	----

Título II

ADOÇÃO NACIONAL.....	56
----------------------	----

Capítulo I — Intervenção das entidades competentes em matéria de adoção.....	56
--	----

Secção I — Intervenção dos organismos de segurança social.....	56
--	----

Artigo 7.º Organismos de segurança social.....	56
--	----

Artigo 8.º Competências.....	57
------------------------------	----

Artigo 9.º Equipas técnicas de adoção.....	58
--	----

Artigo 10.º Listas nacionais para a adoção.....	58
---	----

Artigo 11.º Colegialidade das decisões.....	58
---	----

Artigo 12.º Composição e atribuições do Conselho Nacional para a Adoção.....	58
--	----

Artigo 13.º Funcionamento do Conselho Nacional para a Adoção.....	59
---	----

Artigo 14.º Padronização e publicitação de critérios e procedimentos.....	59
---	----

Secção II — Intervenção das instituições particulares sem fins lucrativos.....	60
--	----

Artigo 15.º Excepcionalidade da intervenção.....	60
--	----

Artigo 16.º Áreas de intervenção.....	60
---------------------------------------	----

Subsecção I — Condições para a intervenção	60
Artigo 17.º Autorização.....	60
Artigo 18.º Requisitos	60
Artigo 19.º Requisitos especiais.....	61
Subsecção II — Autorização e decisão.....	61
Artigo 20.º Pedido de autorização.....	61
Artigo 21.º Instrução e decisão	61
Subsecção III — Articulação, acompanhamento e fiscalização.....	62
Artigo 22.º Articulação com os organismos da segurança social.....	62
Artigo 23.º Relatório de actividades.....	62
Artigo 24.º Fiscalização.....	63
Subsecção IV — Revogação da autorização.....	63
Artigo 25.º Revogação	63
Secção III — Intervenção do Ministério Público.....	63
Artigo 26.º Natureza.....	63
Artigo 27.º Competências.....	64
Secção IV — Intervenção do tribunal.....	65
Artigo 28.º Natureza.....	65
Artigo 29.º Competências	65
Artigo 30.º Competência territorial.....	65
Capítulo II — Processo de adoção.....	66
Artigo 31.º Jurisdição voluntária.....	66
Artigo 32.º Carácter urgente	66
Secção I — Preliminares.....	66
Artigo 33.º Comunicações obrigatórias.....	66
Artigo 34.º Pressupostos	67
Artigo 35.º Consentimento prévio	67
Artigo 36.º Requisitos da confiança administrativa.....	68
Artigo 37.º Deveres específicos dos organismos de segurança social	69
Artigo 38.º Prejudicialidade e suspensão.....	69
Artigo 39.º Iniciativas do tribunal	70
Secção II — Tramitação.....	70
Artigo 40.º Etapas do processo.....	70
Subsecção I — Fase preparatória	71
Artigo 41.º Estudo de caracterização e preparação da criança.....	71

ÍNDICE

Artigo 42.º Informação ao tribunal.....	71
Artigo 43.º Candidatura à adoção.....	71
Artigo 44.º Preparação, avaliação e selecção.....	72
Artigo 45.º Validade e renovação do certificado de selecção.....	73
Artigo 46.º Recurso da decisão de rejeição da candidatura	73
Artigo 47.º Preparação complementar.....	73
Subsecção II — Fase de ajustamento.....	74
Artigo 48.º Aferição de correspondência entre necessidades e capacidades.....	74
Artigo 49.º Período de transição	74
Artigo 50.º Período de pré-adoção	75
Artigo 51.º Suprimento do exercício das responsabilidades parentais.....	75
Subsecção III — Fase final Processo judicial de adoção.....	76
Artigo 52.º Iniciativa processual.....	76
Artigo 53.º Requerimento inicial e relatório.....	76
Artigo 54.º Diligências subsequentes	77
Artigo 55.º Averiguação dos pressupostos da dispensa do consentimento.....	77
Artigo 56.º Sentença.....	77
Artigo 57.º Revisão	78
Artigo 58.º Apensação.....	78
Artigo 59.º Prazo e seu excesso	78
Subsecção IV — Pós-adoção.....	79
Artigo 60.º Acompanhamento pós-adoção	79
Título III	
ADOÇÃO INTERNACIONAL.....	79
Capítulo I — Disposições gerais	79
Artigo 61.º Objeto	79
Artigo 62.º Princípios orientadores.....	80
Artigo 63.º Circunstâncias impeditivas da adoção internacional.....	80
Capítulo II — Autoridade Central	80
Artigo 64.º Autoridade Central para a Adoção Internacional.....	80
Artigo 65.º Atribuições da Autoridade Central.....	81
Secção I — Intervenção das entidades mediadoras.....	82
Artigo 66.º Exercício de atividade mediadora.....	82
Artigo 67.º Quem pode exercer atividade mediadora.....	82
Artigo 68.º Acreditação e autorização	82
Artigo 69.º Processo de acreditação.....	83
Artigo 70.º Instrução e decisão do processo de acreditação.....	83
Artigo 71.º Processo de autorização	83
Artigo 72.º Instrução e decisão do processo de autorização.....	84
Artigo 73.º Acompanhamento e fiscalização das entidades mediadoras.....	84

Artigo 74.º Revogação da acreditação.....	84
Artigo 75.º Revogação da autorização.....	85
Capítulo III — Processo de adoção.....	85
Secção I — Adoção por residentes em Portugal de crianças residentes no estrangeiro	85
Artigo 76.º Candidatura.....	85
Artigo 77.º Transmissão da candidatura.....	86
Artigo 78.º Estudo de viabilidade.....	86
Artigo 79.º Acompanhamento do processo.....	87
Artigo 80.º Decisão.....	88
Artigo 81.º Comunicação da decisão.....	88
Secção II — Adoção de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro.....	88
Artigo 82.º Aplicação do princípio da subsidiariedade.....	88
Artigo 83.º Requisitos da adotabilidade internacional.....	89
Artigo 84.º Manifestação e apreciação da vontade de adotar.....	89
Artigo 85.º Estudo da viabilidade.....	90
Artigo 86.º Prosseguimento da adoção.....	90
Artigo 87.º Acompanhamento e reapreciação da situação.....	90
Artigo 88.º Decisão.....	91
Artigo 89.º Comunicação da decisão.....	91
Secção III — Reconhecimento das decisões de adoção internacional.....	91
Artigo 90.º Reconhecimento da decisão estrangeira.....	91

REGIME JURÍDICO DO APADRINHAMENTO CIVIL

Lei n.º 103/2009, de 11 de Setembro.....	93
Artigo 1.º Objecto.....	93
Artigo 2.º Definição.....	93
Artigo 3.º Âmbito.....	93
Artigo 4.º Capacidade para apadrinhar.....	93
Artigo 5.º Capacidade para ser apadrinhado.....	93
Artigo 6.º Proibição de vários apadrinhamentos civis.....	94
Artigo 7.º Exercício das responsabilidades parentais dos padrinhos.....	94
Artigo 8.º Direitos dos pais.....	95
Artigo 9.º Princípios orientadores das relações entre pais e padrinhos.....	95
Artigo 10.º Legitimidade para tomar a iniciativa.....	95
Artigo 11.º Designação dos padrinhos.....	96
Artigo 12.º Habilitação dos padrinhos.....	96
Artigo 13.º Constituição da relação de apadrinhamento civil.....	97
Artigo 14.º Consentimento para o apadrinhamento civil.....	97
Artigo 15.º Comunicação.....	99
Artigo 16.º Compromisso de apadrinhamento civil.....	99
Artigo 17.º Subscritores do compromisso.....	99
Artigo 18.º Competência.....	100
Artigo 19.º Processo.....	100

ÍNDICE

Artigo 20.º Apoio ao apadrinhamento civil.....	101
Artigo 21.º Alimentos	101
Artigo 22.º Impedimento matrimonial e dispensa.....	101
Artigo 23.º Direitos	102
Artigo 24.º Duração	102
Artigo 25.º Revogação	102
Artigo 26.º Direitos dos padrinhos.....	103
Artigo 27.º Efeitos da revogação	104
Artigo 28.º Registo civil.....	104
Artigo 29.º Alteração ao Código do Registo Civil.....	104
Artigo 30.º Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	105
Artigo 31.º Alteração à Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais	106
Artigo 32.º Alteração ao Código Civil.....	107
Artigo 33.º Entrada em vigor	108

REGULAMENTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DO APADRINHAMENTO CIVIL

Decreto-Lei n.º 121/2010, de 27 de Outubro	109
Artigo 1.º Objecto.....	110
Artigo 2.º Candidatura	110
Artigo 3.º Factores de habilitação	110
Artigo 4.º Decisão sobre a habilitação	111
Artigo 5.º Casos especiais.....	112
Artigo 6.º Alargamento da relação de apadrinhamento civil	112
Artigo 7.º Competência	112
Artigo 8.º Acordos de cooperação.....	112
Artigo 9.º Informação e formação.....	113
Artigo 10.º Entrada em vigor	113

LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO

Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro.....	114
Artigo 1.º	114
Artigo 2.º	114
Artigo 3.º	115
Artigo 4.º	116
Artigo 5.º	116
Artigo 6.º	116

LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO

Anexo.....	117
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	117
Artigo 1.º Objeto.....	117

Artigo 2.º Âmbito.....	117
Artigo 3.º Legitimidade da intervenção	117
Artigo 4.º Princípios orientadores da intervenção	118
Artigo 5.º Definições.....	119
Capítulo II	
INTERVENÇÃO PARA PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO JOVEM EM PERIGO.....	120
Secção I — Modalidades de intervenção	120
Artigo 6.º Disposição geral.....	120
Artigo 7.º Intervenção de entidades com competência em matéria de infância e juventude.....	120
Artigo 8.º Intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens	121
Artigo 9.º Consentimento.....	121
Artigo 10.º Não oposição da criança e do jovem.....	122
Artigo 11.º Intervenção judicial	123
Secção II — Comissões de proteção de crianças e jovens.....	124
Subsecção I — Disposições gerais.....	124
Artigo 12.º Natureza	124
Artigo 13.º Colaboração.....	124
Artigo 13.º-A Acesso a dados pessoais sensíveis.....	124
Artigo 13.º-B Reclamações.....	125
Artigo 14.º Apoio ao funcionamento	125
Subsecção II — Competências, composição e funcionamento	126
Artigo 15.º Competência territorial.....	126
Artigo 16.º Modalidades de funcionamento da comissão de protecção	127
Artigo 17.º Composição da comissão alargada.....	127
Artigo 18.º Competência da comissão alargada	128
Artigo 19.º Funcionamento da comissão alargada	129
Artigo 20.º Composição da comissão restrita.....	130
Artigo 20.º-A Apoio técnico.....	130
Artigo 21.º Competência da comissão restrita.....	131
Artigo 22.º Funcionamento da comissão restrita.....	131
Artigo 23.º Presidência da comissão de protecção	132
Artigo 24.º Competências do presidente.....	133
Artigo 25.º Estatuto dos membros da comissão de protecção	133
Artigo 26.º Duração do mandato	134
Artigo 27.º Deliberações	134
Artigo 28.º Vinculação das deliberações	134
Artigo 29.º Atas.....	135
Subsecção III — Acompanhamento, apoio e avaliação	135
Artigo 30.º Acompanhamento, apoio e avaliação.....	135
Artigo 31.º Acompanhamento e apoio	135

ÍNDICE

Artigo 32.º Avaliação.....	136
Artigo 33.º Auditoria e inspeção.....	136
Capítulo III	
MEDIDAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DE PROTEÇÃO	137
Secção I — Das medidas	137
Artigo 34.º Finalidade.....	137
Artigo 35.º Medidas	137
Artigo 36.º Acordo	138
Artigo 37.º Medidas cautelares.....	138
Artigo 38.º Competência para aplicação das medidas.....	138
Artigo 38.º-A Confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a futura adoção	138
Secção II — Medidas no meio natural de vida.....	139
Artigo 39.º Apoio junto dos pais.....	139
Artigo 40.º Apoio junto de outro familiar	139
Artigo 41.º Educação parental.....	139
Artigo 42.º Apoio à família	139
Artigo 43.º Confiança a pessoa idónea	139
Artigo 44.º Colocação sob a guarda de pessoa idónea selecionada para adoção.	140
Artigo 45.º Apoio para a autonomia de vida	140
Secção III — Medidas de colocação	140
Subsecção I — Acolhimento familiar	140
Artigo 46.º Definição e pressupostos.....	140
Artigo 47.º Tipos de famílias de acolhimento.....	141
Artigo 48.º Modalidades de acolhimento familiar	141
Subsecção II — Acolhimento residencial	141
Artigo 49.º Definição e finalidade.....	141
Artigo 50.º Acolhimento residencial.....	142
Artigo 51.º Modalidades da integração	142
Secção IV — Das instituições de acolhimento	143
Artigo 52.º Natureza das instituições de acolhimento	143
Artigo 53.º Funcionamento das casas de acolhimento.....	143
Artigo 54.º Recursos humanos.....	144
Secção V — Acordo de promoção e proteção e execução das medidas.....	144
Artigo 55.º Acordo de promoção e protecção.....	144
Artigo 56.º Acordo de promoção e proteção relativo a medidas em meio natural de vida	145
Artigo 57.º Acordo de promoção e proteção relativo a medidas de colocação	145

Artigo 58.º Direitos da criança e do jovem em acolhimento.....	146
Artigo 59.º Acompanhamento da execução das medidas.....	147
Secção VI — Duração, revisão e cessação das medidas.....	147
Artigo 60.º Duração das medidas no meio natural de vida.....	147
Artigo 61.º Duração das medidas de colocação.....	148
Artigo 62.º Revisão das medidas.....	148
Artigo 62.º-A Medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção.....	149
Artigo 63.º Cessação das medidas.....	149
Artigo 63.º-A Retoma das medidas.....	150
Artigo 63.º-B Programa de autonomização.....	150
Capítulo IV	
COMUNICAÇÕES.....	151
Artigo 64.º Comunicação das situações de perigo pelas autoridades policiais e judiciárias.....	151
Artigo 65.º Comunicação das situações de perigo conhecidas pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude.....	151
Artigo 66.º Comunicação das situações de perigo por qualquer pessoa.....	151
Artigo 67.º Comunicações das comissões de proteção aos organismos de segurança social.....	152
Artigo 68.º Comunicações das comissões de proteção ao Ministério Público.....	152
Artigo 69.º Comunicações das comissões de proteção ao Ministério Público para efeitos de procedimento cível.....	152
Artigo 70.º Participação dos crimes cometidos contra crianças e jovens.....	153
Artigo 71.º Consequências das comunicações.....	153
Capítulo V	
INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	153
Artigo 72.º Atribuições.....	153
Artigo 73.º Iniciativa do processo judicial de promoção e protecção.....	154
Artigo 74.º Arquivamento liminar.....	154
Artigo 75.º Requerimento de providências tutelares cíveis.....	154
Artigo 76.º Requerimento para apreciação judicial.....	154
Capítulo VI	
DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS GERAIS.....	155
Artigo 77.º Disposições comuns.....	155
Artigo 78.º Carácter individual e único do processo.....	155
Artigo 79.º Competência territorial.....	155
Artigo 80.º Apensação de processos.....	156
Artigo 81.º Apensação de processos de natureza diversa.....	156
Artigo 82.º Jovem arguido em processo penal.....	156
Artigo 82.º-A Gestor de processo.....	157
Artigo 83.º Aproveitamento dos atos anteriores.....	157
Artigo 84.º Audição da criança e do jovem.....	157

ÍNDICE

Artigo 85.º	Audição dos titulares das responsabilidades parentais.....	158
Artigo 86.º	Informação e assistência.....	158
Artigo 87.º	Exames.....	158
Artigo 88.º	Caráter reservado do processo.....	159
Artigo 89.º	Consulta para fins científicos.....	160
Artigo 90.º	Comunicação social.....	160
Capítulo VII		
PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA.....		160
Artigo 91.º	Procedimentos urgentes na ausência do consentimento.....	160
Artigo 92.º	Procedimentos judiciais urgentes.....	161
Capítulo VIII		
DO PROCESSO NAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS.....		161
Artigo 93.º	Iniciativa da intervenção das comissões de protecção.....	161
Artigo 94.º	Informação e audição dos interessados.....	162
Artigo 95.º	Falta do consentimento.....	162
Artigo 96.º	Diligências nas situações de guarda ocasional.....	162
Artigo 97.º	Processo.....	163
Artigo 98.º	Decisão relativa à medida.....	163
Artigo 99.º	Arquivamento do processo.....	164
Capítulo IX		
DO PROCESSO JUDICIAL DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO.....		164
Artigo 100.º	Processo.....	164
Artigo 101.º	Tribunal competente.....	164
Artigo 102.º	Processos urgentes.....	164
Artigo 103.º	Advogado.....	165
Artigo 104.º	Contraditório.....	165
Artigo 105.º	Iniciativa processual.....	165
Artigo 106.º	Fases do processo.....	165
Artigo 107.º	Despacho inicial.....	166
Artigo 108.º	Informação ou relatório social.....	166
Artigo 109.º	Duração.....	166
Artigo 110.º	Encerramento da instrução.....	167
Artigo 111.º	Arquivamento.....	167
Artigo 112.º	Decisão negociada.....	167
Artigo 112.º-A	Acordo tutelar cível.....	167
Artigo 113.º	Acordo de promoção e protecção.....	168
Artigo 114.º	Debate judicial.....	168
Artigo 115.º	Composição do tribunal.....	168
Artigo 116.º	Organização do debate judicial.....	169
Artigo 117.º	Regime das provas.....	169
Artigo 118.º	Documentação.....	169
Artigo 119.º	Alegações.....	169
Artigo 120.º	Competência para a decisão.....	169
Artigo 121.º	Decisão.....	169
Artigo 122.º	Leitura da decisão.....	170

Artigo 122.º-A Notificação da decisão.....	170
Artigo 123.º Recursos	170
Artigo 124.º Processamento e efeito dos recursos.....	170
Artigo 125.º A execução da medida.....	171
Artigo 126.º Direito subsidiário.....	171
LEI TUTELAR EDUCATIVA	
Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro.....	172
Artigo 1.º	172
Artigo 2.º.....	172
Artigo 3.º.....	173
Artigo 4.º.....	173
Artigo 5.º.....	173
Artigo 6.º.....	174
LEI TUTELAR EDUCATIVA	
Anexo.....	175
Título I	
DISPOSIÇÃO INTRODUTÓRIA	175
Artigo 1.º Âmbito da lei.....	175
Título II	
DAS MEDIDAS TUTELARES EDUCATIVAS	175
Capítulo I — Disposições gerais	175
Artigo 2.º Finalidades das medidas	175
Artigo 3.º Aplicação da lei no tempo.....	175
Artigo 3.º-A Momento da prática do facto.....	175
Artigo 3.º-B Aplicação da lei no espaço.....	176
Artigo 3.º-C Lugar da prática do facto.....	176
Artigo 4.º Princípio da legalidade	176
Artigo 5.º Execução das medidas tutelares.....	177
Artigo 6.º Critério de escolha das medidas.....	177
Artigo 7.º Determinação da duração das medidas	177
Artigo 8.º Aplicação de várias medidas.....	177
Capítulo II — Conteúdo das medidas	178
Artigo 9.º Admoestação.....	178
Artigo 10.º Privação do direito de conduzir	179
Artigo 11.º Reparação ao ofendido.....	179
Artigo 12.º Prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade	179
Artigo 13.º Imposição de regras de conduta.....	180
Artigo 14.º Imposição de obrigações	180
Artigo 15.º Frequência de programas formativos.....	181

ÍNDICE

Artigo 16.º Acompanhamento educativo	181
Artigo 17.º Internamento	182
Artigo 18.º Duração da medida de internamento	183
Capítulo III — Regime das medidas.....	183
Artigo 19.º Não cumulação	183
Artigo 20.º Prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade.....	183
Artigo 21.º Imposição de obrigações, frequência de programas formativos e acompanhamento educativo	184
Artigo 22.º Execução participada	184
Capítulo IV — Interatividade entre penas e medidas tutelares	184
Artigo 23.º Execução cumulativa de medidas e penas.....	184
Artigo 24.º Condenação em pena de prisão efetiva	185
Artigo 25.º Condenação nas penas de internamento em centro de detenção, colocação por dias livres em centro de detenção ou colocação em centro de detenção em regime de semi-internato.....	185
Artigo 26.º Condenação em pena de multa, prestação de trabalho a favor da comunidade ou suspensão da execução da pena de prisão.....	186
Artigo 27.º Prisão preventiva	186
Título III	
DOS TRIBUNAIS	187
Capítulo I — Tribunal.....	187
Artigo 28.º Competência	187
Artigo 29.º Secções da instância local.....	188
Artigo 30.º Constituição.....	188
Artigo 31.º Competência territorial.....	188
Artigo 32.º Momento da fixação da competência	189
Artigo 33.º Atos urgentes	189
Artigo 34.º Carácter individual do processo.....	189
Artigo 35.º Conexão subjetiva.....	189
Artigo 36.º Separação de processos	190
Artigo 37.º Apensação	190
Artigo 38.º Tribunal competente para a execução.....	190
Artigo 39.º Execução.....	190
Capítulo II — Ministério Público	191
Artigo 40.º Competência.....	191
Título IV	
DO PROCESSO TUTELAR	191
Capítulo I — Princípios gerais	191
Artigo 41.º Sigilo	191
Artigo 42.º Mediação.....	192

Artigo 43.º Iniciativas cíveis e de proteção	192
Artigo 44.º Processos urgentes	192
Artigo 45.º Direitos do menor	193
Artigo 46.º Defensor	193
Artigo 46.º-A Obrigatoriedade de assistência	194
Artigo 47.º Audição do menor	194
Artigo 48.º Condições dos meios de transporte utilizados nas deslocações de menores	194
Artigo 49.º Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica	194
Capítulo II — Identificação, detenção e medidas cautelares	195
Secção I — Identificação	195
Artigo 50.º Formalidades	195
Secção II — Detenção	195
Artigo 51.º Pressupostos	195
Artigo 52.º Flagrante delito	196
Artigo 53.º Comunicação	196
Artigo 54.º Confiança do menor	196
Artigo 55.º Primeiro interrogatório	197
Secção III — Medidas cautelares	197
Artigo 56.º Adequação e proporcionalidade	197
Artigo 57.º Tipicidade	197
Artigo 58.º Pressupostos	197
Artigo 59.º Formalidades	198
Artigo 60.º Duração	198
Artigo 61.º Revisão	198
Artigo 62.º Cessação	199
Artigo 63.º Pedido de informação	199
Artigo 64.º Extinção	199
Capítulo III — Provas	199
Artigo 65.º Objeto	199
Artigo 66.º Declarações e inquirições	199
Artigo 67.º Convocação de menores	200
Artigo 68.º Exames e perícias	200
Artigo 69.º Perícia sobre a personalidade	200
Artigo 70.º Acareação	200
Artigo 71.º Informação e relatório social	200
Capítulo IV — Inquérito	201
Secção I — Abertura	201
Artigo 72.º Denúncia	201
Artigo 73.º Denúncia obrigatória	201
Artigo 74.º Abertura	202

ÍNDICE

Secção II — Formalidades.....	202
Artigo 75.º Direção, objeto e prazo.....	202
Artigo 76.º Cooperação.....	202
Artigo 77.º Audição do menor.....	202
Artigo 78.º Arquivamento liminar.....	203
Artigo 79.º Diligências.....	203
Artigo 80.º Disciplina processual.....	203
Artigo 81.º Sessão conjunta de prova.....	203
Artigo 82.º Obrigação de comparência na sessão conjunta de prova.....	204
Artigo 83.º Notificações e adiamento da sessão conjunta de prova.....	204
Secção III — Suspensão do processo.....	204
Artigo 84.º Regime.....	204
Artigo 85.º Termo.....	205
Secção IV — Encerramento.....	205
Artigo 86.º Modalidades.....	205
Artigo 87.º Arquivamento.....	206
Artigo 88.º Intervenção hierárquica.....	206
Artigo 89.º Requerimento para abertura da fase jurisdicional.....	206
Artigo 90.º Requisitos do requerimento.....	206
Artigo 91.º Princípio da não adesão.....	207
Capítulo V — Fase jurisdicional.....	207
Secção I — Natureza e atos preliminares.....	207
Artigo 92.º Natureza.....	207
Artigo 92.º-A Saneamento do processo.....	207
Artigo 93.º Despacho inicial.....	208
Secção II — Audiência prévia.....	208
Artigo 94.º Designação da audiência.....	208
Artigo 95.º Notificações.....	209
Artigo 96.º Local da audiência e traje profissional.....	209
Artigo 97.º Restrições e exclusão da publicidade.....	209
Artigo 98.º Audição separada.....	210
Artigo 99.º Assistência.....	210
Artigo 100.º Organização e regime da audiência.....	210
Artigo 101.º Deveres de participação e de presença.....	212
Artigo 102.º Comparência do menor.....	212
Artigo 103.º Medida compulsória.....	212
Artigo 104.º Formalidades.....	212
Artigo 105.º Regime das provas.....	213
Artigo 106.º Leitura de autos.....	213
Artigo 107.º Declarações e inquirições.....	214
Artigo 108.º Documentação.....	214
Artigo 109.º Alegações.....	214
Artigo 110.º Decisão.....	214
Artigo 111.º Nulidade da decisão.....	215

Artigo 112.º Correção da decisão.....	215
Artigo 113.º Publicidade da decisão.....	216
Artigo 114.º Ata.....	216
Secção III — Audiência.....	216
Artigo 115.º Notificações.....	216
Artigo 116.º Vistos.....	216
Artigo 117.º Regime.....	217
Artigo 118.º Decisão.....	217
Artigo 119.º Tribunal misto.....	217
Artigo 119.º-A Princípio da plenitude da assistência dos juízes.....	218
Artigo 120.º Normas supletivas.....	218
Secção IV — Recursos.....	219
Artigo 121.º Admissibilidade do recurso.....	219
Artigo 122.º Prazo de interposição.....	219
Artigo 123.º Legitimidade.....	219
Artigo 124.º Âmbito do recurso.....	219
Artigo 125.º Efeito do recurso.....	220
Artigo 126.º Conferência.....	220
Artigo 127.º Recursos extraordinários.....	220
Capítulo VI — Tempos dos atos.....	220
Artigo 127.º-A Prazo e seu excesso.....	220
Capítulo VII — Direito subsidiário.....	221
Artigo 128.º Direito subsidiário e casos omissos.....	221
Título V	
DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS.....	221
Capítulo I — Princípios gerais.....	221
Artigo 129.º Exequibilidade das decisões.....	221
Artigo 130.º Entidades encarregadas de acompanhar e assegurar a execução das medidas tutelares.....	221
Artigo 131.º Dever de informação.....	222
Artigo 132.º Dossier individual do menor.....	222
Artigo 133.º Execução sucessiva de medidas tutelares.....	222
Artigo 134.º Recursos.....	223
Artigo 135.º Extinção das medidas tutelares.....	223
Capítulo II — Revisão das medidas tutelares.....	223
Artigo 136.º Pressupostos.....	223
Artigo 137.º Modalidades e periodicidade da revisão das medidas tutelares.....	224
Artigo 138.º Efeitos da revisão das medidas tutelares não institucionais.....	225
Artigo 139.º Efeitos da revisão da medida de internamento.....	226

ÍNDICE

Capítulo III — Regras de execução das medidas não institucionais.....	226
Artigo 140.º Admoestação.....	226
Artigo 141.º Reparação ao ofendido e realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade.....	227
Artigo 142.º Acompanhamento educativo.....	227
Capítulo IV — Internamento em centro educativo.....	227
Secção I — Disposições gerais.....	227
Artigo 143.º Âmbito.....	227
Artigo 144.º Centros educativos.....	228
Artigo 145.º Fins dos centros educativos.....	228
Artigo 146.º Medida cautelar de guarda e detenção.....	228
Artigo 147.º Internamento para perícia sobre a personalidade.....	228
Artigo 148.º Internamento em fins de semana.....	229
Artigo 149.º Definição do centro educativo adequado ao internamento.....	229
Artigo 150.º Escolha e determinação do centro educativo para a execução da medida de internamento.....	229
Artigo 151.º Apresentação do menor no centro educativo para execução de medida de internamento.....	230
Artigo 152.º Escolha e determinação do centro educativo para a execução de outros internamentos.....	230
Artigo 153.º Apresentação do menor no centro educativo para execução de outros internamentos.....	231
Artigo 154.º Relatórios de execução da medida de internamento.....	231
Artigo 155.º Ausência não autorizada do menor.....	232
Artigo 156.º Apresentação de recurso ao diretor do centro.....	232
Artigo 157.º Pedidos e reclamações.....	232
Artigo 158.º Cessação do internamento.....	233
Artigo 158.º-A Período de supervisão intensiva.....	233
Artigo 158.º-B Acompanhamento pós-internamento.....	235
Secção II — Princípios da intervenção em centro educativo.....	235
Artigo 159.º Socialização.....	235
Artigo 160.º Escolaridade.....	236
Artigo 161.º Orientação vocacional e formação profissional e laboral.....	236
Artigo 162.º Projeto de intervenção educativo.....	236
Artigo 163.º Regulamento interno.....	236
Artigo 164.º Projeto educativo pessoal.....	237
Artigo 165.º Atividades para menores não sujeitos a medida de internamento.....	237
Artigo 166.º Horário de funcionamento.....	237
Artigo 167.º Regime aberto.....	237
Artigo 168.º Regime semiaberto.....	238
Artigo 169.º Regime fechado.....	238
Artigo 170.º Medidas preventivas e de vigilância.....	238
Secção III — Direitos e deveres dos menores.....	239
Artigo 171.º Direitos.....	239
Artigo 172.º Deveres.....	240

Artigo 173.º Direitos dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto do menor	241
Artigo 174.º Assistência e internamento hospitalar	241
Artigo 175.º Liberdade de religião	241
Artigo 176.º Proteção da intimidade.....	242
Secção IV — Prémios	242
Artigo 177.º Requisitos de atribuição.....	242
Secção V — Medidas de contenção.....	242
Artigo 178.º Medidas de contenção.....	242
Artigo 179.º Casos em que podem ser adotadas.....	242
Artigo 180.º Duração das medidas de contenção	243
Artigo 181.º Adoção em casos urgentes	243
Artigo 182.º Contenção física pessoal.....	243
Artigo 183.º Isolamento cautelar	243
Artigo 184.º Dever de informação	244
Secção VI — Regime disciplinar	244
Subsecção I — Princípios gerais.....	244
Artigo 185.º Subsidiariedade do procedimento e das medidas disciplinares	244
Artigo 186.º Tipicidade das infrações e das medidas disciplinares.....	244
Artigo 187.º Infrações atípicas.....	244
Artigo 188.º Respeito pela saúde física e psíquica e pela dignidade do menor.....	245
Artigo 189.º Outros princípios fundamentais da intervenção disciplinar	245
Artigo 190.º Classificação das infrações disciplinares.....	245
Artigo 191.º Infrações disciplinares leves.....	245
Artigo 192.º Infrações disciplinares graves	246
Artigo 193.º Infrações disciplinares muito graves.....	247
Artigo 194.º Medidas disciplinares.....	247
Artigo 195.º Medidas disciplinares aplicáveis por infrações leves.....	248
Artigo 196.º Medidas disciplinares aplicáveis por infrações graves.....	248
Artigo 197.º Medidas disciplinares aplicáveis por infrações muito graves	249
Artigo 198.º Critério de escolha das medidas disciplinares.....	249
Artigo 199.º Aplicação de várias medidas disciplinares.....	249
Artigo 200.º Obrigatoriedade do registo das medidas disciplinares.....	250
Artigo 201.º Interposição de recurso	250
Artigo 202.º Prescrição das infrações disciplinares	250
Artigo 203.º Prescrição das medidas disciplinares.....	250
Subsecção II — Procedimento disciplinar	250
Artigo 204.º Procedimento disciplinar.....	250
Subsecção III — Execução das medidas disciplinares	251
Artigo 205.º Execução de várias medidas disciplinares	251
Secção VII — Centros educativos	251
Artigo 206.º Classificação dos centros educativos.....	251

ÍNDICE

Artigo 207.º Âmbito dos centros educativos	252
Artigo 208.º Cooperação de entidades particulares	252
Artigo 209.º Entidade fiscalizadora	252
Título VI	
REGISTO DE MEDIDAS TUTELARES EDUCATIVAS	253
Artigo 210.º Objeto e finalidade do registo	253
Artigo 211.º Princípios	253
Artigo 212.º Entidade responsável pelo tratamento da base de dados	253
Artigo 213.º Ficheiro central	253
Artigo 214.º Comunicação ao registo	254
Artigo 215.º Acesso à informação	254
Artigo 216.º Formas de acesso	255
Artigo 217.º Certificado do registo	255
Artigo 218.º Consulta do registo	255
Artigo 219.º Atualização e correção de inexatidões	255
Artigo 220.º Cancelamento	256
Artigo 221.º Violação de normas relativas a ficheiros	256
Artigo 222.º Medidas de segurança do registo	256
Artigo 223.º Reclamações e recursos	256
Artigo 224.º Sigilo profissional	257
Título VII	
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA LEI TUTELAR EDUCATIVA ..	257
Artigo 225.º Avaliação e monitorização	257
PROCREAÇÃO MEDICAMENTE ASSISTIDA	
Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho	258
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	258
Artigo 1.º Objeto	258
Artigo 2.º Âmbito	258
Artigo 3.º Dignidade e não discriminação	258
Artigo 4.º Recurso à PMA	259
Artigo 5.º Centros autorizados e pessoas qualificadas	259
Artigo 6.º Beneficiários	259
Artigo 7.º Finalidades proibidas	259
Artigo 8.º Gestação de substituição	260
Artigo 9.º Investigação com recurso a embriões	263
Artigo 10.º Doação de espermatozoides, ovócitos e embriões	263
Capítulo II	
UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE PMA	264
Artigo 11.º Decisão médica e objeção de consciência	264
Artigo 12.º Direitos dos beneficiários	264

Artigo 13.º Deveres dos beneficiários.....	265
Artigo 13.º-A Direitos da gestante de substituição.....	265
Artigo 13.º-B Deveres da gestante de substituição.....	266
Artigo 14.º Consentimento.....	266
Artigo 15.º Confidencialidade.....	267
Artigo 16.º Registo e conservação de dados.....	267
Artigo 16.º-A Destino dos espermatozoides, ovócitos, tecido testicular e tecido ovário.....	268
Artigo 17.º Encargos.....	269
Artigo 18.º Compra ou venda de óvulos, sémen ou embriões e outro material biológico.....	269
Capítulo III	
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.....	269
Artigo 19.º Inseminação com sémen de dador.....	269
Artigo 20.º Determinação da parentalidade.....	269
Artigo 21.º Exclusão da paternidade do dador de sémen.....	270
Artigo 22.º Inseminação <i>post mortem</i>	270
Artigo 22.º-A Requisitos do consentimento para a inseminação <i>post mortem</i>	271
Artigo 23.º Paternidade.....	271
Capítulo IV	
FERTILIZAÇÃO <i>IN VITRO</i>	272
Artigo 24.º Princípio geral.....	272
Artigo 25.º Destino dos embriões.....	272
Artigo 26.º Fertilização <i>in vitro post mortem</i>	273
Artigo 27.º Fertilização <i>in vitro</i> com gâmetas de dador.....	273
Capítulo V	
DIAGNÓSTICO GENÉTICO PRÉ-IMPLANTAÇÃO.....	273
Artigo 28.º Rastreo de aneuploidias e diagnóstico genético pré-implantação.....	273
Artigo 29.º Aplicações.....	274
Capítulo VI	
CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA.....	274
Artigo 30.º Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.....	274
Artigo 31.º Composição e mandato.....	275
Artigo 32.º Funcionamento.....	276
Artigo 33.º Dever de colaboração.....	276
Capítulo VII	
SANÇÕES.....	276
Secção I — Responsabilidade criminal.....	276
Artigo 34.º Centros autorizados.....	276
Artigo 35.º Beneficiários.....	277
Artigo 36.º Clonagem reprodutiva.....	277
Artigo 37.º Escolha de características não médicas.....	277

ÍNDICE

Artigo 38.º Criação de quimeras ou híbridos	277
Artigo 39.º Gestação de substituição.....	277
Artigo 40.º Utilização indevida de embriões.....	278
Artigo 41.º Intervenções e tratamentos.....	278
Artigo 42.º Recolha e utilização não consentida de gâmetas	278
Artigo 42.º-A.º Procriação <i>post mortem</i> sem consentimento.....	278
Artigo 43.º Violação do dever de sigilo ou de confidencialidade.....	279
Artigo 43.º-A Responsabilidade penal das pessoas coletivas e equiparadas.....	279
Secção II — Ilícito contra-ordenacional.....	279
Artigo 44.º Contraordenações.....	279
Secção III — Sanções acessórias.....	279
Artigo 45.º Sanções acessórias.....	279
Secção IV — Direito subsidiário.....	280
Artigo 46.º Direito subsidiário.....	280
Capítulo VIII	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	280
Artigo 47.º Outras técnicas de PMA.....	280
Artigo 48.º Regulamentação.....	280

ATIVIDADE DO SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR

Despacho Normativo n.º 13/2018, de 9 de novembro.....	281
Artigo 1.º Objeto.....	282
Artigo 2.º Princípios da mediação familiar.....	282
Artigo 3.º Organização, gestão e funcionamento do sistema.....	282
Artigo 4.º Competência material.....	283
Artigo 5.º Âmbito territorial.....	283
Artigo 6.º Intervenção do SMF.....	284
Artigo 7.º Mediadores familiares.....	284
Artigo 8.º Seleção dos mediadores.....	285
Artigo 9.º Inscrição e exercício da atividade dos mediadores no SMF.....	285
Artigo 10.º Fiscalização, Coordenação e Supervisão.....	285
Artigo 11.º Honorários dos mediadores familiares.....	286
Artigo 12.º Mediação familiar transfronteiriça.....	286
Artigo 13.º Norma revogatória.....	287
Artigo 14.º Disposição transitória.....	287
Artigo 15.º Entrada em vigor.....	287

Anexo

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE MEDIADORES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NO SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR.....	287
Artigo 1.º Objeto.....	287

Artigo 2.º Abertura do procedimento de seleção.....	287
Artigo 3.º Júri.....	288
Artigo 4.º Comparticipação financeira.....	288
Artigo 5.º Requisitos de admissão dos candidatos.....	288
Artigo 6.º Apresentação de candidaturas.....	289
Artigo 7.º Método de seleção.....	290
Artigo 8.º Admissão e exclusão dos candidatos	290
Artigo 9.º Homologação	291
Artigo 10.º Direito subsidiário	291
PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAS CONSERVATÓRIAS DO REGISTO CIVIL	
Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de Outubro.....	292
Capítulo I	
OBJECTO.....	293
Artigo 1.º Objecto.....	293
Capítulo II	
DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	293
Artigo 2.º Competência.....	293
Artigo 3.º Procedimento perante o Ministério Público	294
Artigo 4.º Aceitação ou rejeição de liberalidades em favor de incapazes.....	295
Capítulo III	
DO PROCEDIMENTO PERANTE O CONSERVADOR DO REGISTO CIVIL	295
Secção I — Do procedimento tendente à formação de acordo das partes.....	295
Artigo 5.º Objecto do procedimento tendente à formação de acordo das partes	295
Artigo 6.º Competência.....	296
Artigo 7.º Procedimento na conservatória.....	296
Artigo 8.º Remessa do processo	296
Artigo 9.º Processo judicial.....	297
Artigo 10.º Recursos.....	297
Artigo 11.º Conversão de separação judicial de pessoas e bens em divórcio	297
Secção II — Dos procedimentos da competência exclusiva do conservador.....	297
Artigo 12.º Objecto, competência e procedimento.....	297
Artigo 13.º Reconciliação dos cônjuges separados.....	298
Artigo 14.º Separação e divórcio por mútuo consentimento	298
Artigo 15.º Dispensa de prazo internupcial.....	299
Capítulo IV	
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	299
Artigo 16.º Entidades competentes.....	299

ÍNDICE

Artigo 17.º Competência do conservador, substituição e incompatibilidades.....	299
Artigo 18.º Actos de mero expediente	300
Artigo 19.º Legislação subsidiária	300
Artigo 20.º Apoio judiciário.....	300
Artigo 21.º Revogações.....	300
Artigo 22.º Entrada em vigor	301

MEDIDAS DE PROTECÇÃO DAS PESSOAS QUE VIVAM EM ECONOMIA COMUM

Lei n.º 6/2001, de 11 de Maio	302
Artigo 1.º Âmbito de aplicação.....	302
Artigo 2.º Economia comum.....	302
Artigo 3.º Excepções	302
Artigo 4.º Direitos aplicáveis.....	303
Artigo 5.º Casa de morada comum	303
Artigo 6.º Transmissão do arrendamento por morte	304
Artigo 7.º Regime fiscal	304
Artigo 8.º Regulamentação	304
Artigo 9.º Entrada em vigor.....	304

GARANTIA DOS ALIMENTOS DEVIDOS A MENORES

Lei n.º 75/98, de 19 de Novembro	305
Artigo 1.º Garantia de alimentos devidos a menores	305
Artigo 2.º Fixação e montante das prestações.....	305
Artigo 3.º Disposições processuais.....	305
Artigo 4.º Cessação ou alteração das prestações.....	306
Artigo 4.º-A Fixação do montante e atualização da prestação	306
Artigo 5.º Responsabilidade civil e criminal.....	307
Artigo 6.º Fundo de Garantia dos Alimentos Devidos a Menores.....	307
Artigo 7.º Regulamentação e execução	307
Artigo 8.º Entrada em vigor	307

REGULA A GARANTIA DE ALIMENTOS DEVIDOS A MENORES

Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de Maio	308
Capítulo I	
OBJECTO.....	309
Artigo 1.º Objecto.....	309
Capítulo II	
DA COMPETÊNCIA E DA ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE ALIMENTOS	309
Artigo 2.º Entidades competentes.....	309
Artigo 3.º Pressupostos e requisitos de atribuição.....	310
Artigo 4.º Atribuição das prestações de alimentos.....	310

Capítulo III	
DO REEMBOLSO	311
Artigo 5.º Garantias de reembolso.....	311
Artigo 6.º Formas e modalidades de reembolso.....	311
Artigo 7.º Manutenção da obrigação principal.....	312
Artigo 8.º Receitas e despesas do Fundo.....	312
Capítulo IV	
DA MANUTENÇÃO E DA CESSAÇÃO DAS PRESTAÇÕES	312
Artigo 9.º Articulação entre as entidades competentes.....	312
Artigo 10.º Restituição das prestações.....	313
Capítulo V	
DISPOSIÇÃO FINAL.....	313
Artigo 11.º Entrada em vigor.....	313
CONCORDATA ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A SANTA SÉ	
Resolução da Assembleia da República n.º 74/2004.....	314
CONCORDATA ENTRE	
A REPÚBLICA PORTUGUESA E A SANTA SÉ	314
Artigo 1.º	315
Artigo 2.º	315
Artigo 3.º	315
Artigo 4.º	316
Artigo 5.º	316
Artigo 6.º	316
Artigo 7.º	316
Artigo 8.º	316
Artigo 9.º	316
Artigo 10.º	317
Artigo 11.º	317
Artigo 12.º	318
Artigo 13.º	318
Artigo 14.º	318
Artigo 15.º	319
Artigo 16.º	319
Artigo 17.º	319
Artigo 18.º	320
Artigo 19.º	320
Artigo 20.º	320
Artigo 21.º	321
Artigo 22.º	321
Artigo 23.º	322
Artigo 24.º	322
Artigo 25.º	323

ÍNDICE

Artigo 26.º.....	323
Artigo 27.º.....	324
Artigo 28.º.....	324
Artigo 29.º.....	325
Artigo 30.º.....	325
Artigo 31.º.....	325
Artigo 32.º.....	325
Artigo 33.º.....	325
ÍNDICE.....	327



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt